

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 005/2021

DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 964/2008, 980/2009 E 1088/2011 NO QUE DISPÕEM SOBRE CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE, FIXANDO EM 30 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei altera a jornada de trabalho dos cargos de Enfermeiro, Auxiliar de enfermagem e Técnico de enfermagem, de 40 horas semanais, para 30 horas semanais, seguindo o movimento nacional exposto no Projeto de Lei nº 2295/00 em tramitação no Congresso Nacional.

Referidos profissionais, no exercício de suas atividades, estão expostos a constante desgaste físico, mental e emocional, pois são responsáveis por cumprir todo o protocolo médico prescrito para cada caso. Tais atendimentos, em razão da particularidade de cada paciente, exigem uma adaptação cotidiana, a fim de que possam oferecer um atendimento adequado de acordo com a necessidade de cada assistido.

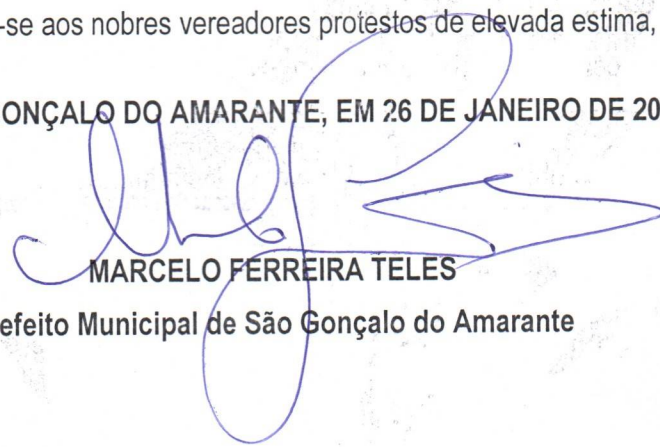
A alteração não implica em redução salarial, conforme art. 7º, inciso VI, da CF/88.

Ressalta-se que a jornada semanal proposta não interfere na execução dos trabalhos e, conforme estimativa de impacto financeiro, em anexo, os limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal permanecerão atendidos.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores.

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG

RECEBIDO EM
17/02/2022
13h34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Vereador Ailson Ferreira Frota Filho

PROJETO DE LEI Nº 13 DE

DE 2022.

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 964/2008, 980/2009 E 1088/2011 NO QUE DISPÕEM SOBRE CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE, FIXANDO EM 30 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o anexo II da Lei Municipal nº 1.088, de 16 de setembro de 2011; o anexo II da Lei Municipal nº 980 de 22 de junho de 2009 e anexo “A” da Lei Municipal nº 964 de 31 de dezembro de 2008 a fim de fixar em até 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho para o cargo efetivo e/ou contratado de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente.

§1º. As demais leis municipais que versam sobre a matéria dos cargos previstos no *caput*, criando ou ampliando vagas, passam a adotar a carga horária semanal de trabalho de até 30 (trinta) horas, por vínculo, sem prejuízo da remuneração atual.

§2º. Não farão jus à redução prevista no *caput* os profissionais que já atuam em regime reduzido de jornada, considerando-se cada vínculo individualmente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM DE DE 2022.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

